



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/19  
PROCESSO DE COMPRA Nº 1019/19  
PROCESSO ADM. Nº 30492/19

**INÍCIO:** 09/03/2020

**TÉRMINO:** 09/03/2021

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos para atendimento da Subprefeitura da Área Continental.

**FORNECEDOR:** Jobi Comércio e Serviços Ltda

**CNPJ:** 04.161.148/0001-69.

Aos **trinta dias do mês de dezembro de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor José Américo da Silva, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Antônio Aguiar Teixeira e Sr. Henry Hoyer de Mello, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Edital do Pregão Presencial nº 107/19, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Jobi Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.148/0001-69, com sede na Av. Prefeito José Monteiro nº 773, sala 21, Jardim Independência, São Vicente/SP - CEP: 11380-001, neste ato representada pelo Sr. José Luis Catalan, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.440.488/72, nas seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos para atendimento da Subprefeitura da Área Continental, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Edital do Pregão Presencial nº 107/19.

### 2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>ARCO DE SERRA</u> Descrição Completa:	TRAMONTINA	UN	15	R\$ 33,01	R\$ 495,15



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	ARCO DE SERRA					
2	<b><u>CHAVE GRIFO MODELO 14"</u></b> <b>Descrição Completa:</b> CHAVE GRIFO MODELO 14", COM CABO EM AÇO NODULAR EM FORMA DE "I", ARTICULAÇÃO POR CILINDRO, MORDENTES EM AÇO TEMPERADO, SUSPENSÃO AUTOMÁTICA POR MEIO DE LÂMINA E MOLA ASPIRAL.	STROM	UN	2	R\$ 38,24	R\$ 76,48
3	<b><u>ENXADA C/ CABO LARGA 2. ½ IBS</u></b> <b>Descrição Completa:</b> ENXADA; EM AÇO ESPECIAL; COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS LARGA; COM CABO DE MADEIRA	BELTOOLS	UN	60	R\$ 71,68	R\$ 4.300,80
4	<b><u>FOICE</u></b> <b>Descrição Completa:</b> FOICE; MANUAL TIPO ROÇADEIRA; COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UN	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
5	<b><u>GARFO (GANCHO) CURVADO C/ CABO</u></b> <b>Descrição Completa:</b> GARFO (GANCHO) CURVADO C/ CABO	PARABONI	UN	5	R\$ 61,36	R\$ 306,80
6	<b><u>MARRETA DE 1KG COM CABO</u></b> <b>Descrição Completa:</b> MARRETA DE 1KG COM CABO	TENACE	UN	3	R\$ 18,88	R\$ 56,64
7	<b><u>NÍVEL DE MADEIRA 30CM</u></b> <b>Descrição Completa:</b> NÍVEL; PARA VERIFICAÇÃO DE PLANEZA E NIVELAR MÁQUINAS; TIPO: LINEAR DE PRECISÃO COM SUB-BOLHA E AJUSTE DO ZERO; FORMA RETANGULAR DE MADEIRA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 3,8 X 4,4 CM; COM ÂNGULO NA BASE PRISMÁTICA DE 140 °, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE RETIFICADA; COM SENSIBILIDADE DE 0.02 MM/M; ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	VONDER	UN	2	R\$ 24,37	R\$ 48,74
8	<b><u>PÁ DE BICO COM CABO Nº 5</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PÁ DE BICO COM CABO Nº 5	FUZIL	UN	30	R\$ 49,44	R\$ 1.483,20
9	<b><u>RASTELO DE 14 DENTES C/ CABO</u></b> <b>Descrição Completa:</b> RASTELO DE 14 DENTES C/ CABO	RAMADA	UN	20	R\$ 27,04	R\$ 540,80
10	<b><u>TRENA DE METAL C/ 5 METROS</u></b> <b>Descrição Completa:</b> TRENA DE METAL C/ 5 METROS	SPARTA	UN	4	R\$ 11,65	R\$ 46,60
11	<b><u>LÂMINA DE SERRA</u></b> <b>Descrição Completa:</b> LÂMINA DE SERRA 12 X 24.	D ROCAST	UN	15	R\$ 2,69	R\$ 40,35
12	<b><u>PRUMO DE 500 GRAMAS</u></b> <b>Descrição Completa:</b> PRUMO; PARA PEDREIRO; EM LATAO; ENCHIMENTO INTERNO COM	TRAMONTINA	UN	2	R\$ 36,64	R\$ 73,28



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	CHUMBO;NUMERO 3 - PESANDO 500 GRAMAS; COM CORDAO EM ALGODAO; MEDINDO 1,80 E TACO					
13	<b>MARTELO DE CARPINTEIRO DE 27MM</b> Descrição Completa: MARTELO DE CARPINTEIRO DE 27MM	SPARTA	UN	5	R\$ 31,52	R\$ 157,60
14	<b>ARAME RECOZIDO</b> Descrição Completa: ARAME RECOZIDO - ROLO CONTENDO 1 KG.	KILOGRAMA	RL	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00
15	<b>CABO PARA ENXADA 1,40 M</b> Descrição Completa: CABO PARA FERRAMENTA, EM MADEIRA, PARA ENXADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE COMPRIMENTO.	CAMARGO	UN	60	R\$ 12,06	R\$ 723,60
16	<b>LUVA DE RASPA CANO LONGO</b> Descrição Completa: LUVA DE RASPA CANO LONGO.	ZEUS DO BRASIL	UN	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
17	<b>LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM PALMA PIGMENTADA, CANO CURTO</b> Descrição Completa: LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODAO COM PALMA PIGMENTADA, CANO CURTO, TRICOTADA EM 4 FIOS, NO TAM MEDIO, NA COR CRU, PARA A PROTEÇÃO DE USUARIODE MANUTENÇÃO GERAL, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA, DORSO PIGMENTADO, PALMA PIGMENTADA EM PVC, FORRO EM ALGODAO E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13712/96, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DAO TRABALHO	PROTEPLUS	PR	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
18	<b>BROXA</b> Descrição Completa: BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO, FILAMENTO SINTETICO, COM CABO EM MADEIRA. MEDIDAS: 17 X 6 CM.	ROMA	UN	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
19	<b>FAÇAÓ 18"</b> Descrição Completa: FAÇAÓ 18" DE AÇO CARBONO COM CABO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UN	5	R\$ 33,71	R\$ 168,55
20	<b>PONTEIRO</b> Descrição Completa: PONTEIRO	BLACK JACK	UN	5	R\$ 14,21	R\$ 71,05
21	<b>COLHER DE PEDREIRO</b> Descrição Completa: COLHER DE PEDREIRO	BELFIX	UN	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
22	<b>PÁ QUADRADA COM CABO Nº 4</b> Descrição Completa: PÁ QUADRADA COM CABO Nº 4	TRAMONTINA	UN	60	R\$ 29,30	R\$ 1.758,00
23	<b>TALHADEIRA</b> Descrição Completa:	MTX	UN	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	TALHADEIRA					
24	<b>SERROTE</b> Descrição Completa: SERROTE	EZ	UN	2	R\$ 28,29	R\$ 56,58
25	<b>ALAVANCA</b> Descrição Completa: ALAVANCA FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM 210CM DE COMPRIMENTO, SEXTAVADO DE 1"/25,4MM, POSSUI UMA EXTREMIDADE EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E OUTRA EM FORMA DE PONTA.	TRAMONTINA	UN	15	R\$ 109,87	R\$ 1.648,05
26	<b>TESOURA DE CORTAR FERRO</b> Descrição Completa: TESOURA DE CORTAR FERRO MEDIDAS APROXIMADAS: CA 24" X 500	MTX	UN	2	R\$ 83,04	R\$ 166,08
27	<b>ALICATE TURQUESA</b> Descrição Completa: ALICATE TURQUESA MEDIDAS APROXIMADAS: 10"	SPARTA	UN	5	R\$ 28,78	R\$ 143,90
28	<b>ALICATE UNIVERSAL 8"</b> Descrição Completa: ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAMENTO PARA 1000V, ITEM DE ACORDO COM A NORMAS NBR	TRAMONTINA	UN	3	R\$ 31,84	R\$ 95,52
29	<b>VASSOURA RASTELO PAVÃO METÁLICA</b> Descrição Completa: VASSOURA RASTELO PAVÃO METÁLICA FERRAMENTA MANUAL; VENDIDA POR UNIDADE; COM CABO DE MADEIRA DE 120CM; COM 18 DENTES; É UTILIZADA PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADO COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS.	ODIM	UN	50	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
30	<b>CAVADEIRA RETA</b> Descrição Completa: CAVADEIRA RETA FERRAMENTA MANUAL; DE AÇO CARBONO; COM CABO DE MADEIRA DE 140CM; É UTILIZADA NA JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ABRIR BURACOS, DELIMITANDO AS BORDAS E AFOFANDO A TERRA.	MONFORT	UN	10	R\$ 53,89	R\$ 538,90
<b>TOTAL LOTE1: R\$ 20.148,15 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).</b>						

## LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERRA CIRCULAR</b>	SKIL	UN	1	R\$ 722,75	R\$ 722,75



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

	<b>Descrição Completa:</b> SERRA CIRCULAR PARA CORTES EM MADEIRA, PISO CERÂMICO E REVESTIMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: POTÊNCIA MINIMA 1400W RPM MINIMO 500 DIÂMETRO MINIMO DO BICO 7 1/4"220 VOLTS.					
2	<b>FURADEIRA</b> <b>Descrição Completa:</b> Modelo Profissional; Potência 800 watts; Madril de aproximadamente 1/2" - 13mm; 220 voltes.	SH TOOLS		1	R\$ 1.232,00	R\$ 1.232,00
3	<b>LÂMINA ESTRELA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA</b> <b>Descrição Completa:</b> LÂMINA ESTRELA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA FERRAMENTA MANUAL; VENDIDA POR UNIDADE; DE AÇO CROMO VANÁDIO;FURO DE 1" ESPESURA DE 1,5MM; É UTILIZADA NA ROÇADEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ROÇAGEM DE MATOS.	THOMPSON	UN	50	R\$ 38,93	R\$ 1.946,50
<b>TOTAL LOTE 2: R\$ 3.901,25 (três mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).</b>						

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 24.049,40 (vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO.

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1022.022101.15.452.0034.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00
- 1020.022101.15.452.0034.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00
- Fontes de recursos: **TESOURO**

### 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, o objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações do objeto definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.3.** A Contratante não estará obrigada a solicitar do Detentor da Ata quantidade mínima do objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de execução, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar de outros fornecedores o serviço objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer execução destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 0135 do Banco Santander, conta corrente 13001776-8.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante. No caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo contará a partir da sua reapresentação.

**6.2.1.** As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão apresentar este documento.

**6.2.2.** Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto no item 6.1.1.

**6.2.3.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.3.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.3.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.3.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.





## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. José Luis Catalan, inscrito no CPF de nº 729.440.488/72 no cargo de sócio da empresa, especialmente designado como gestor da Ata.

**11.5.** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

**11.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**12.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**12.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**12.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante contratada, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço do objeto contratado.

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Paulo Roberto Alves, no cargo de Chefe de Gabinete, especialmente designado como gestor da Ata.

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação dos serviços, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de março de 2020.

---

**Armindo Monteiro Batista Junior**

Secretario de Desenvolvimento Urbano e  
Obras Públicas respondendo pela  
Subprefeitura da Área Continental  
“**Contratante**”

---

**José Luis Catalan**

Jobi Comércio e Serviços Ltda

“**Detentor da Ata**”

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**CONTRATADO:** Jobi Comércio e Serviços Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 08/2020

**OBJETO:** Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos para atendimento da Subprefeitura da Área Continental

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, 09 de março de 2020.**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

NOME: Armindo Monteiro Batista Junior

CARGO: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas respondendo pela Subprefeitura da Área Continental

RG Nº: 19.758.142-0

CPF Nº: 159.093.648-55

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973

ENDEREÇO: R: SALDANHA DA GAMA, 186 – APTO 01 –ITARARÉ – SÃO VICENTE - SP



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

CEP: 11320-180

TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430

E-MAIL: [armindo.monteiro73@hotmail.com](mailto:armindo.monteiro73@hotmail.com); [armindojunior@saovicente.sp.gov.br](mailto:armindojunior@saovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: José Luiz Catalan

Cargo: Sócio

CPF: 729.440.488-72

RG: 5.479.171

Data de Nascimento: 15/07/1954

Endereço residencial: Rua Benjamin Constant nº 147, apto. 144, Embaré, Santos/SP

E-mail institucional: [vendas@casacatalan.com.br](mailto:vendas@casacatalan.com.br)

E-mail pessoal: [jlcc@casacatalan.com.br](mailto:jlcc@casacatalan.com.br)

Telefone(s): (13) 99748-2505

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38

RG: 19.900.961-2

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101 – São Vicente/SP

CEP: 11320-120

E-mail institucional: [gabinete@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

Telefone: (13) 3579-1430

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO  
CONTRATANTE**

Ata de Registro de Preços n° 08/20

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**CONTRATADO:** Jobi Comércio e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos para atendimento da Subprefeitura da Área Continental.

Nome: Armindo Monteiro Batista Junior

Cargo: Secretario de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas respondendo pela Subprefeitura da Área Continental

RG N°: 19.758.142-0

CPF N°: 159.093.648-55

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973

Endereço Residencial: R: Saldanha da Gama, 186 - AP 01 - Itararé - São Vicente- SP

CEP: 11320-180

TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430

E-MAIL:

[armindo.monteiro73@hotmail.com](mailto:armindo.monteiro73@hotmail.com); [armindojunior@saovicente.sp.gov.br](mailto:armindojunior@saovicente.sp.gov.br)

São Vicente, 09 de março de 2020.

**Armindo Monteiro Batista Junior**

Secretario de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas respondendo pela Subprefeitura da Área Continental



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços n° 08/20

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**CONTRATADO:** Jobi Comércio e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos para atendimento da Subprefeitura da Área Continental.

Nome: José Luiz Catalan

Cargo: Sócio

R.G. n°: 5.479.171

C.P.F. n°: 729.440.488-72

Data de nascimento: 15/07/1954

Endereço Residencial: Rua Benjamin Constant n° 147, apto. 144, Embaré, Santos/SP.

Telefone celular: (13) 99748-2505

E-mail pessoal: [jlcc@casacatalan.com.br](mailto:jlcc@casacatalan.com.br)

E-mail institucional: [vendas@casacatalan.com.br](mailto:vendas@casacatalan.com.br)

São Vicente, 09 de março de 2020.

---

**José Luis Catalan**

Jobi Comércio e Serviços Ltda



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: Jobi Comércio e Serviços Ltda

CNPJ Nº: 04.161.148/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos para atendimento da Subprefeitura da Área Continental.

VALOR: R\$ 24.049,40 (vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 09 de março de 2020.

---

**Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior**

[prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

Prefeito